CONCORRÊNCIA N. 006/2026

EDITAL N. 042/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

UASG – 926071 - 53/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para complementação das obras da Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista, localizada na Rua Antônio Moreno Perez, s/nº, Jardim Bela Vista, no município de Mogi Mirim/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

PROCESSO N. 011159/2026

CONCORRÊNCIA N. 006/2026

EDITAL N. 042/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução de obra e serviço de engenharia descrita no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304/2024, 9.305/2024 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 27/10/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para complementação das obras da Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista, localizada na Rua Antonio Moreno Perez, s/n, Jardim Bela Vista, no município de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.19.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.21.A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** consistirá em:

I) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

II) Apresentação de atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo Conselho de Classe, na pessoa de um engenheiro responsável técnico, de seu quadro de sócio ou profissional habilitado a ela vinculado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação.

8.22. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

8.22.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

8.22.2 Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

8.22.3 O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

8.23. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

8.24. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Idoneidade

b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

e) Declaração Geral.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Site oficial do SAAE: https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/

b) Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

c) Por e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Análise de Risco
ANEXO IV - Declaração de idoneidade
ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
ANEXO IX – Declaração Geral
ANEXO X – Minuta do contrato
ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XII – Cadastro de Responsável

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
ANEXO XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade
ANEXO XV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2026.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: NOV/2025
Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: be409a1784036995278

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO MORENO PEREZ, S/N, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA DAR CONTINUIDADE A UMA OBRA NÃO CONCLUÍDA (ver fotos anexas).

01. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim (SAAE), responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto no município de Mogi Mirim, informa que o loteamento denominado Jardim Bela Vista, localizado na Rua Antonio Moreno Peres, ainda não é integralmente atendido por rede coletora e sistema de afastamento de esgoto sanitário.
Atualmente, diversas residências e estabelecimentos comerciais da região ainda utilizam fossas sépticas como alternativa para destinação dos efluentes sanitários, situação que, além de contribuir para a desvalorização imobiliária e comercial do bairro, representa risco ambiental e sanitário, especialmente devido à possibilidade de vazamentos e lançamento inadequado de esgoto em um lago localizado nas proximidades.
Considerando que as obras anteriormente iniciadas para implantação da rede coletora de esgoto e da estação elevatória não foram concluídas em razão de problemas administrativos e financeiros da empresa contratada à época, a qual manifestou impossibilidade de continuidade da execução contratual, o objeto inicialmente previsto não foi concluído, deixando de atender às expectativas da população local quanto à efetiva implantação do sistema de esgotamento sanitário.
Diante desse cenário, a Autarquia realizou revisão dos projetos executivos e atualização orçamentária, adequando os quantitativos e serviços necessários para a conclusão das obras.
Assim, torna-se necessária a contratação das etapas remanescentes, visando à finalização completa do sistema de esgotamento sanitário do bairro.
Para a conclusão dos serviços, será necessária a complementação de trecho da linha de recalque com tubulação de diâmetro nominal de 100 mm, bem como a execução complementar das obras civis, contemplando a finalização do poço destinado à instalação do booster de esgoto, a construção da edificação que abrigará o painel de comando do equipamento, o fechamento perimetral da área e os serviços de urbanização necessários para entrega definitiva do empreendimento (ver fotos anexa da atual situação das obras)

Recomenda-se que o participante do processo licitatório, visite o local da obra.
Entre os equipamentos necessários e imprescindíveis previstos, destaca-se o Booster de Esgoto, o qual **representa 52,80% do valor total orçado**, considerado elemento essencial para o funcionamento adequado da Estação Elevatória de Esgoto.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos de fornecimento dos fabricantes, bem como garantir que o equipamento atenda às condições de projeto, especialmente quanto à vazão requerida e à altura manométrica do sistema, assegurando sua operação dentro dos parâmetros estabelecidos pela contratante.

Adicionalmente, antes da instalação do equipamento, **deverá ser realizado levantamento planialtimétrico completo entre os pontos de recalque e lançamento do esgoto recalcado, com o objetivo de conferir e validar todo o traçado do sistema projetado**.

02. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

As obras estão orçadas em **R$ 297.380,44 (**duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Obras de Infraestruturas de Rede Coletora de Esgoto.....R$ 25.360,91
- Construção Civil.....R$ 85.597,74
- Obras para abrigo do BOOSTER, com materiais .....R$ 186.421,79

As obras, serão realizadas com recursos próprios.

Os custos unitários, foram baseados nas tabelas de preços **SINAPI- 03/26 e SABESP- 03/2026** e também pela proposta de preço, fornecido pela empresa KRONOX.

03. DOS VALORES DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para realização das obras serão contratados por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com proposta comercial elaborada com base no projeto básico, quantitativos de serviços e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital.

O Quadro abaixo, apresenta um resumo dos serviços e as parcelas financeiras correspondentes. Os serviços e itens estão detalhados na planilha orçamentária anexa.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

PLANILHA DE ORÇAMENTO			
ITEM	ETAPAS	VALOR (R$)	% EXECUÇÃO
1.0	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA REDE COLETORA DE ESGOTO**		
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	10.787,34	3,63%
1.2	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	9.904,52	3,33%
1.3	SERVIÇOS TÉCNICOS	2.400,80	0,81%
1.4	SERVIÇOS PRELIMINARES	756,90	0,25%
1.5	MOVIMENTO DE TERRA (rede de recalque)	972,31	0,33%
1.6	ACESSORIOS / ESTRUTURAS	471,84	0,16%
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES	67,20	0,02%
2.0	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	3.616,81	1,22%
2.2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO	23.441,57	7,88%
2.3	ESCAVAÇÃO	3.745,92	1,26%
2.4	MURO DE FECHAMENTO E FECHAMENTO ABRIGO	30.138,37	10,13%
2.5	ESQUADRIAS METÁLICAS	13.328,45	4,48%
2.6	PINTURA METÁLICA	2.152,16	0,72%
2.7	ÁREA EXTERNA E LIMPEZA FINAL	9.174,46	3,09%
3.0	**OBRAS PARA ABRIGO DO BOOSTER COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES**		
3.1	POÇO PARA ABRIGAR O BOOSTER	20.168,07	6,78%
3.2	SERVIÇOS ELETROMECANICOS (Instalação do BOOSTER, Painel de Comando, Quadro Distribuição de Enegia e Instalações Eletricas Geral)	2.684,96	0,90%
3.3	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES PARA E.E.E.	163.568,76	55,00%
	TOTALIZAÇÃO	**297.380,44**	**100,00%**

O BDI foi calculado em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, e resultou em **28,77%,** para obras e serviços e de **14,22%** para fornecimento de materiais, conforme planilha demonstrativa anexa.

A data base do orçamento de referência é março de 2026.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Para a execução das obras de complementação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Jardim Bela Vista, a futura contratada deverá desenvolver os serviços em três etapas principais, conforme descrito a seguir:

4.1 Obras de Infraestrutura da Rede Coletora de Esgoto

Esta etapa contempla a implantação da infraestrutura necessária para apoio e execução das obras, incluindo a montagem do canteiro de obras com fornecimento de contêiner destinado ao refeitório e contêiner sanitário adequado para utilização pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

A contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente por profissional engenheiro devidamente habilitado e detentor do acervo técnico apresentado durante o processo licitatório, garantindo o correto desenvolvimento das atividades e a conformidade técnica dos serviços executados.

Durante a fase de instalação do booster de esgoto e até a conclusão definitiva das obras, a contratada deverá disponibilizar vigilância noturna no local, visando prevenir ações de vandalismo, furtos ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a integridade da Estação Elevatória de Esgoto e de seus equipamentos.

Previamente à aquisição do booster de esgoto, será indispensável a realização de levantamento topográfico planialtimétrico, com a finalidade de identificar com precisão os pontos de interligação do sistema, bem como os desníveis da linha de recalque, permitindo a correta definição da altura manométrica necessária para especificação e dimensionamento do equipamento, durante a aquisição.

Toda a área de concentração das obras, especialmente no entorno da Estação Elevatória de Esgoto, deverá ser isolada com cercamento apropriado, garantindo segurança operacional e restrição de acesso de pessoas não autorizadas.

Considerando a existência de trecho remanescente da linha de recalque a ser executado, caberá à contratada a realização dos serviços de escavação, assentamento das tubulações e reaterro das valas, utilizando mão de obra, equipamentos e maquinários próprios. Os serviços deverão contemplar ainda o corte do pavimento asfáltico com equipamentos adequados, visando preservar ao máximo as condições do pavimento existente.

Após a execução da rede, a recomposição do pavimento asfáltico será realizada pela própria Autarquia.

Esta etapa será concluída com o assentamento de duas tampas de poço de visita, as quais serão fornecidas pela Autarquia.

4.2 Construção Civil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Nesta etapa serão executadas as obras civis complementares necessárias para finalização do tanque pulmão, abrangendo toda a parte estrutural remanescente, bem como a construção da edificação destinada ao abrigo do painel de comando do Booster de esgoto.

Também fazem parte desta etapa os serviços de fechamento da área com muro e gradil metálico de proteção, execução dos acabamentos em revestimento e pintura, instalações elétricas e hidráulicas, instalação de aparelhos elétricos, torneiras e ralos.

Os serviços serão finalizados com a instalação de placa de identificação da obra, implantação de concertinas de segurança, execução de pisos externos, urbanização do entorno e limpeza geral da área, deixando o empreendimento em condições adequadas para recebimento e entrega definitiva à Autarquia.

4.3 Obras para Abrigo do Booster

Nesta etapa, a contratada deverá concluir os serviços remanescentes do poço destinado à instalação do booster de esgoto, **incluindo o tratamento de todas as juntas das aduelas** já assentadas, bem como a execução da impermeabilização externa e do piso do poço, visando evitar infiltrações provenientes do lençol freático e umidade excessiva.

Conforme previsto em projeto, o poço do booster contará com parede de proteção em seu entorno, cuja finalidade será impedir a entrada de águas pluviais, além de possibilitar ventilação natural do ambiente por meio de elementos vazados em concreto, favorecendo a dissipação do calor gerado no interior do poço e contribuindo para a adequada ventilação dos equipamentos instalados.

O acesso ao poço do booster deverá ser executado em estrutura metálica, com sistema que impeça a entrada de águas de chuva, sendo do tipo deslizante em duas folhas, conforme especificações constantes em projeto.

4.4 Recebimento Provisório das Obras

Após a conclusão de todas as etapas previstas, a contratada deverá solicitar formalmente ao gestor e ao fiscal do contrato a emissão do **Termo de Recebimento Provisório das Obras.**
A vistoria será realizada em conjunto entre a fiscalização da Autarquia e representantes da contratada, com o objetivo de verificar as condições técnicas, operacionais e executivas dos serviços realizados, podendo as obras ser aceitas ou rejeitadas parcialmente até que todas as pendências eventualmente identificadas sejam devidamente sanadas.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Para participação do processo Licitatório, a licitante deverá atender todos requisitos do futuro edital, relacionados aos documentos de habilitação, **principalmente, apresentar atestado que demonstre sua capacidade operacional na execução do objeto do presente Termo.**

Não será permitindo a participação de empresas que terceirize ou gerencie o contrato, subcontratando outras empresas para execução dos serviços.

A Autarquia, **além de recomendar a visita técnica do local,** estará disponível para quaisquer esclarecimentos, referente ao escopo deste Termo de Referência, bem como todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas respectivas propostas.

Contato:
Adilson Faboci, Fone: (19) 31050146
e-mail: adilson.faboci@saaemogimogirim.sp.gov.br

06. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a conclusão do processo licitatório e assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, será realizada reunião técnica de alinhamento entre o gestor e o fiscal do contrato, juntamente com os representantes da contratada, ocasião em que serão apresentados e discutidos todos os aspectos relacionados ao projeto executivo, planejamento dos serviços e cronograma físico de execução das obras.

Nesta mesma oportunidade, também serão definidos a data e o horário para realização da integração de segurança do trabalho, a ser ministrada pelo responsável do Setor de Segurança do Trabalho da Autarquia, destinada a todos os funcionários da contratada que atuarão diretamente na execução das obras, visando garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes durante a execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Engenheiro Alexandre Lopes Ribeiro, designado como gestor e fiscal contratual, competindo-lhe as atribuições previstas nos artigos 87 e 125 dos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e nº 9.304/2024, respectivamente.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada ocorrerão, preferencialmente, **por meio do sistema de protocolo eletrônico 1DOC**, disponibilizado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim, podendo também ser realizadas por correio eletrônico (e-mail) e contatos telefônicos institucionais entre o gestor, o fiscal do contrato e os prepostos da contratada.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por meio de **Diário de Obras, a ser elaborado diariamente pela contratada** e submetido à conferência e visto da fiscalização da contratante, contendo os registros das atividades executadas, ocorrências, quantitativos, condições climáticas e demais informações pertinentes ao andamento da obra.

As hipóteses de aplicação de sanções administrativas, glosas, penalidades e eventual rescisão contratual observarão as disposições constantes no edital padrão adotado pela Autarquia, bem como a legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

Considerando a natureza, complexidade e características da contratação, não haverá exigência de garantia de execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas pela contratada ao gestor do contrato, acompanhadas da documentação comprobatória necessária para análise e conferência dos serviços realizados.

A documentação mínima exigida para fins de medição será composta por:
a) Planilha de medição dos serviços executados, contendo os quantitativos realizados no período e os respectivos destaques dos serviços concluídos;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade.

Compete ao gestor do contrato verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no contrato e no Termo de Referência.
Estando a documentação regular e constatado o atendimento de todos os procedimentos previstos, será autorizada a emissão da Nota Fiscal pela contratada, com posterior encaminhamento para processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado pela Autarquia em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato. A licitante vencedora não poderá negociar títulos, créditos ou quaisquer direitos decorrentes da contratação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim.

Para fins de pagamento, a contratada deverá informar os dados bancários completos para realização de transferência eletrônica via TED, podendo, alternativamente, encaminhar boleto bancário juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento pelo menor valor global apresentado entre as licitantes habilitadas.

Será considerada vencedora a empresa que, além de apresentar a proposta de menor preço global, atender integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A análise das propostas observará, ainda, a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Autarquia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação	**Programa de Trabalho**	**Código Orçamentário**	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado**
2027	031301.1751230123.207	4.4.90.51.00	4- Recursos próprios	**R$ 297.380,44**

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica.

- A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

documento comprobatório de seus administradores;

V **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A empresa vencedora do processo licitatório deverá possuir certidão de Registro da pessoa jurídica no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante, dentro de sua validade.

11.2.1 Certidão de Registro de pessoa Jurídica referente ao escopo do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

11.2.2 Deverá ser apresentado para qualificação técnica o seguinte:

- Responsável técnico com **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação.

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

- ✓ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
- ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.4 Habilitação Econômico-Financeira.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os índices econômicos exigidos (quando for o caso) para esta contratação seguirão as diretrizes adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / SP o qual, já há muito tempo, em reiteradas decisões, reconhece como razoável e proporcional, o limite fixado conforme abaixo:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Sendo o resultado maior ou igual a 1,00

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
Sendo o resultado maior ou igual a 1,00

Endividamento Geral = (Passivo Total / Ativo Total) x 100
Sendo o resultado menor ou igual a 0,50

Caso seja necessária a adoção de outros valores para os índices econômicos, deverá ser apresentada justificativa técnica detalhada para alteração.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução das obras e serviços previstos no presente edital é de **3 (três) meses**, a contar da emissão da O.I.S., com etapas a serem obedecidas segundo o cronograma físico-financeiro anexo.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Este termo de referência, o projeto básico, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro apresentam todo o detalhamento necessário para a execução técnica das obras e serviços ora em contratação. A seguir apresentam-se aspectos administrativos e gerenciais, esclarecendo sobre o tipo de intervenção, e subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, e estabelecendo as condições mínimas para a fiscalização dos serviços.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente a boa técnica no campo da Engenharia Civil, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação brasileiras.

As concepções arquitetônicas deverão ser rigorosamente cumpridas em suas formas, dimensões, especificação de materiais e acabamentos, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, bem como manterá pessoal habilitado, em número suficiente, à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Fica a contratada obrigada a retirar do canteiro de obras, no prazo de 48 horas, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes de erros ou retrabalhos. Não será tolerado manter no canteiro qualquer material estranho às obras.

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de obras.

A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado. Não serão admitidas pessoas estranhas, que não tenham autorização expressa do SAAE para a permanência no local.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

A obra poderá ser iniciada após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo SAAE Mogi Mirim.

13.1. Responsabilidade técnica pelos serviços

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

A contratada deverá apresentar, imediatamente à assinatura do contrato, os profissionais legalmente habilitados para planejar, coordenar, supervisionar e administrar as obras, os serviços e os colaboradores envolvidos. Para tanto é necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-SP.

13.2. Normas de segurança

A contratada deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim. Neste sentido, e antes da emissão da Ordem de Serviços, deverá apresentar:

a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;
b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho);
c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos;
d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1);
e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munk etc, certificado de curso e último relatório de manutenção;
f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários;
g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades;
h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades;
i) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos);
j) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
k) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção);
l) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Os documentos devem ser entregues, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do início da obra, para conferência e procedimentos.

No caso de falta de documento(s), ou documento(s) com irregularidade(s), a empresa contratada será informada para correção. Após a conferência dos documentos, os funcionários envolvidos na obra, devem obrigatoriamente, ser integrados no SAAE, através do setor de segurança do trabalho, sendo este procedimento realizado antes do início da obra, ficando a data e horário sob responsabilidade do SAAE MOGI MIRIM.

No caso de funcionários ou empresas que forem se incorporando à obra, conforme o andamento dos trabalhos, devem ser cumpridos todos os itens anteriores.

O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim assina em conjunto com o gestor da obra, a Ordem de Início dos Serviços, portanto, somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos acima.

13.3. Do início dos serviços

Além dos itens 8.2 e 8.3, a CONTRATADA deverá entregar eletronicamente ao SAAE os seguintes documentos, para possibilitar a emissão da O.I.S:

- ART do responsável técnico;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- A contratada deverá iniciar efetivamente os serviços em até 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da O.I.S.

13.4. Placa de obra

A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pelo SAAE – Mogi Mirim e Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar indicado pela FISCALIZAÇÃO, em local visível. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente, e não devem onerar a contratante.

13.5. Canteiro de obras

A contratada é responsável pela instalação completa do canteiro de obras, considerando os elementos construtivos provisórios, o mobiliário, maquinários, equipamentos e ferramentas, escritório, guarda de documentos etc.
As instalações provisórias deverão ser montadas em local adjacente à obra.
A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.
A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais.
A contratada deverá manter em seu canteiro de obras uma sala adequada (container) a ser utilizada pela fiscalização, onde manterá sob sua guarda o diário de obras, rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

A contratada deverá manter o canteiro sistematicamente limpo, removendo todos os resíduos e materiais não utilizados na obra, em conformidade com seu plano de gerenciamento de resíduos.

13.6. Da execução dos serviços

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto básico e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica, estrutural e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

13.7. Das interferências e danos causados a terceiros

A contratada é responsável pela integridade das interferências existentes, devendo informar-se previamente acerca da sua posição no local da obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Caso a contratada cause danos a veículos e imóveis de terceiros e do próprio SAAE – Mogi Mirim, deverá repará-los imediatamente, não cabendo reclamar qualquer indenização ou reembolso do SAAE – Mogi Mirim.

13.8. Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídas, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Ao final da obra, o canteiro deverá ser retirado pela contratada, e a área deverá ser restituída a sua condição original.

14. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições mensais, com base na evolução percentual de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e será processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras.

É vedada a medição de material posto obra.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado com assinatura digital certificada do responsável técnico;
- Relatório fotográfico com o mínimo de 6 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes, em formato digital;
- O diário de obras digitalizado, assinado digitalmente pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.
- A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do SAAE – Mogi Mirim e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia.

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando expressamente aprovadas pela CONTRATANTE e incorporadas ao contrato.

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

indireta pelo SAAE – Mogi Mirim, pela Prefeitura de Mogi Mirim ou por autoridade pública competente.

Com a preocupação constante com a sustentabilidade ambiental o SAAE Mogi Mirim está implementando o sistema de gestão digital de documentos. Por isso, todas as solicitações - requerimentos, formulários de medições, projetos, relatórios, laudos etc – deverão ser enviadas por e-mail ou pela plataforma de tramitação de protocolos indicada pelo SAAE. Não serão aceitos documentos impressos protocolados no atendimento presencial.

16. DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços contratados, a CONTRATADA enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra.

A FISCALIZAÇÃO juntamente e a CONTRATADA farão vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 90 dias.

Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a CONTRATANTE lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA", conforme estipulado em contrato e na legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia, conforme disposições do Código Civil Brasileiro.

Mogi Mirim, 29 de maio de 2026.

Eng. Adilson Faboci
Setor de Gestão e Distribuição de Água
e-mail: adilson.faboci@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

FOTOS ATUAIS DO LOCAL
(27 MAIO 2026)

Foto-01: Vista do Poço de Vista (chegada do esgoto na Estação Elevatória de Esgoto), atras do TANQUE PULMÃO e na frente o Abrigo em Aduelas de Concreto que vai abrigar o BOOSTER.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Foto 02: Outra Vista do Poço de Vista (chegada do esgoto na Estação Elevatória de Esgoto), no meio o TANQUE PULMÃO e no fundo o Abrigo em Aduelas de Concreto que vai abrigar o BOOSTER.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Foto: 03- Vista do TANQUE PULMÃO, entre o POÇO DE VIISITA e o ABRIGO PARA O BOOESTER

Mogi Mirim, 29 de maio de 2026.

Eng. Adilson Faboci
Setor de Gestão e Distribuição de Água
e-mail: adilson.faboci@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo 159/2026

Marcadores: Documento de Oficialização de Demanda | x

Acompanhe via internet em **https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 679.217.791.952.219.745

Adilson F. GDA-OPA1

Para GADM-SUPRIM - Su...

CC GADM-SUPRIM - Suprimentos

3 setores envolvidos GDA-OPA1 GADM-SUPRIM DTM

19/05/2026 09:53

E.E.E – BELA VISTA - OBRAS COMPLEMENTARES

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: Contratação de empresa especializada para Complementação das Obras da Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista, localizada na Rua Antonio Moreno Perez, s/nº, Jardim Bela Vista, no município de Mogi Mirim/SP.

Justificativa*: A presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão das obras complementares do sistema de esgotamento sanitário do loteamento Jardim Bela Vista, visando garantir o adequado funcionamento da coleta, recalque e afastamento dos efluentes sanitários da região.

Atualmente, parte dos imóveis ainda utiliza fossas sépticas como solução individual de destinação de esgoto, situação que representa riscos ambientais e sanitários, além de impactar negativamente o desenvolvimento urbano e a valorização do bairro.

As obras anteriormente iniciadas foram paralisadas em razão de dificuldades administrativas e financeiras da empresa contratada à época, impossibilitando a conclusão do empreendimento e a entrada em operação da Estação Elevatória de Esgoto.

Diante desse cenário, o SAAE realizou a revisão dos projetos executivos, atualização orçamentária e levantamento dos serviços remanescentes necessários à conclusão do sistema, incluindo complementação da linha de recalque, finalização das obras civis da elevatória, instalação do conjunto motobomba tipo booster, execução da casa de comando, fechamento perimetral da área e urbanização final.

A contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do bairro, promovendo melhorias nas condições de saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população atendida.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Altíssimo - Urgente ou emergente (quando atende uma demanda provocada por fatores ou circunstância fora de controle)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pela autarquia

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: Início previsto para julho de 2026

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Muito Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal*: • Gestor do Contrato: Eng. Adilson Faboci – Assessor de Diretoria do SAAE/Mogi Mirim;

• Fiscal da Obra: Eng. Alexandre Lopes Ribeiro – Assessor de Diretoria do SAAE/Mogi Mirim.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de conclusão das obras complementares da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Jardim Bela Vista, considerando que o sistema de esgotamento sanitário da região ainda não se encontra plenamente operacional.
A paralisação do contrato anterior impediu a finalização da infraestrutura necessária ao adequado funcionamento do sistema, mantendo moradores e estabelecimentos dependentes de fossas sépticas, situação que gera riscos ambientais, sanitários e impactos negativos ao desenvolvimento urbano local.
Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares e fornecimento dos equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto, garantindo a adequada coleta, recalque e destinação final dos efluentes sanitários.
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: A presente contratação decorre da necessidade de conclusão das obras complementares da Estação Elevatória de Esgoto e estruturas do sistema de esgotamento sanitário do loteamento Jardim Bela Vista.
Embora o empreendimento tenha sido objeto de contratação anterior, os serviços foram paralisados em razão de dificuldades administrativas e financeiras da empresa executora, impossibilitando a conclusão do objeto inicialmente contratado.
Diante dessa situação superveniente, tornou-se necessária a revisão dos projetos, atualização orçamentária e realização de nova contratação para execução das etapas remanescentes da obra.
Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade e conclusão do sistema de esgotamento sanitário, assegurando condições adequadas de operação, atendimento à população e preservação ambiental.
Requisitos da contratação.*: Para participação no processo licitatório, as licitantes deverão atender a todos os requisitos previstos no futuro Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com a execução de obras de saneamento, instalações hidráulicas, estação elevatória de esgoto ou serviços similares ao objeto desta contratação.
Não será permitida a subcontratação integral dos serviços objeto do contrato.
O SAAE permanecerá à disposição para esclarecimentos técnicos e disponibilização das informações necessárias à elaboração das propostas.
Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: As quantidades necessárias à execução dos serviços foram levantadas com base nos projetos executivos e orçamentos elaborados na contratação anterior, posteriormente paralisada.
Para definição das estimativas e composição dos custos foram utilizadas referências das tabelas oficiais SABESP e SINAPI, além da atualização dos quantitativos dos serviços remanescentes.
Também foi realizada atualização específica dos custos referentes ao fornecimento do booster de esgoto, considerando tratar-se de equipamento essencial e de elevado impacto financeiro no objeto da contratação.
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: O objeto da contratação contempla serviços comuns de engenharia civil e saneamento, além da instalação de conjunto motobomba tipo booster, sendo identificada a existência de diversas empresas aptas à execução dos serviços, inclusive na região.
Os serviços apresentam baixa complexidade técnica executiva, permitindo ampla competitividade no processo licitatório.
Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, viável e compatível com as necessidades da Autarquia.
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: Com base na planilha orçamentária físico-financeira elaborada pela Autarquia, utilizando como referência o Banco de Preços SABESP – 03/2026 e SINAPI – 03/2026, estima-se o valor total da contratação em R$ 297.380,44.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Os preços unitários, memórias de cálculo e demais documentos técnicos encontram-se anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: A solução proposta consiste na execução dos serviços complementares necessários à conclusão da Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Bela Vista, observando os projetos executivos atualizados e as normas técnicas vigentes.

Os serviços compreendem:

- Finalização das obras civis da elevatória;
- Complementação da linha de recalque;
- Instalação do conjunto motobomba tipo booster;
- Construção da casa de comando;
- Fechamento perimetral da área;
- Serviços de urbanização final;
- Adequações operacionais necessárias ao funcionamento do sistema.

Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento técnico especializado, garantindo segurança operacional, durabilidade das estruturas e eficiência do sistema.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços previstos são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma integrada.

A contratação unificada proporciona maior controle técnico, compatibilidade operacional, melhor gerenciamento contratual e redução de riscos relacionados à fragmentação dos serviços.

Além disso, o não parcelamento assegura maior eficiência, economicidade e qualidade final da obra.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Com a conclusão das obras da Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Bela Vista, será possível garantir o adequado funcionamento do sistema de coleta, recalque e afastamento dos efluentes sanitários da região.

A contratação proporcionará melhorias nas condições sanitárias, ambientais e urbanísticas, reduzindo riscos de contaminação ambiental decorrentes da utilização de fossas sépticas e promovendo melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Também permitirá maior eficiência operacional e redução da necessidade de manutenções corretivas futuras.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: A Autarquia contará com equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por profissionais habilitados.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e materiais adequados à perfeita execução do objeto, observando integralmente os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, considerando que o escopo da presente contratação contempla integralmente todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à conclusão da Estação Elevatória de Esgoto.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Embora os serviços apresentem baixo potencial de impacto ambiental, a contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras durante toda a execução da obra.

Deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Sinalização e isolamento adequado da área;
- Correta destinação dos resíduos gerados;
- Prevenção de lançamento inadequado de resíduos e efluentes;
- Uso racional de materiais e energia;
- Destinação ambientalmente adequada dos materiais passíveis de reciclagem.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: A Autarquia considera plenamente viável e necessária a presente contratação, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A solução proposta permitirá a conclusão definitiva das obras da Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Bela Vista, garantindo o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, promovendo benefícios ambientais, sanitários e operacionais à população atendida, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO MORENO PEREZ, S/N, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Ações de contingienciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Buscar soluções estratégicas	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Falta de verificação ou verificação falha da necessidade atual da Autarquia, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda.	
	Dano	
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Descrever o serviço objeto do certame licitatório de forma a atender as todas necessárias, visando pleno atendimento da demanda.	Solicitante

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

2	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de realização dos serviços.	Solicitante
4	Solicitar os quantitativos dos serviços de forma realista, com base na média histórica, se hover.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
3	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.		
	Dano		
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
2	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações, se for o caso.		Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.		Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.		Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Solicitante

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
2	Equivoco na fase do processo licitatório.	
3	Nigligência ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigência do processo.	
	Dano	**Responsável**
1	Demora na contratação do serviço.	
2	As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Responsável pela Cotação
2	Atenção da equipe de licitações no processo, evitanto a ocorrência de erros.	Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços.	Responsável pela Cotção
2	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de proposta.	Solicitante e Agende de Contratação
	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante
3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

	Causalidade	
1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimada para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	**Responsável**
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisiveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposo prejudica a prestação do serviço contratado.	
	Dano	
1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

	Ação de Contingência	Responsável
1	Suprir demanda dos serviços de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar inicio de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – INTERRUPAÇÃO DO SERVIÇO POR INSOLVÊNCIA OU POR ABANDONO DA CONTRATADA				
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
	Causalidade			
1	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico financeira.			
	Dano			
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.			
	Ação Preventiva			**Responsável**
1	Acompanhar a prestação de serviços de maneira adequada e eficiênte, visando evitar ou se anteceder ao evento donoso.			Gestor do contrato
	Ação de Contingência			**Responsável**
1	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Solicitante

RISCO 07 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE				
Probabilidade:		(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
	Causalidade			
1	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal do contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal do contrato.			
	Dano			
1	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia			

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Administração	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agende de Contratação

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DA CONTRATADA COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS EMPREGADOS			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
	Causalidades		
1	Dolo ou culpa da contratada em honrar os compromissos trabalhistas e previdenciários integrantes da mesma.		
	Dano		
1	Propositura de demandas trabalhistas em que o SAAE poderá ser chamado de forma solidária.		
2	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.		
	Ação preventiva		**Responsável**
1	Reailzar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, atentando para o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada.		Gestor do Contrato
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.		Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.		Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

RISCO 09 – ACIDENTES DE TRABALHO		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Falta e/ou uso incorreto do equipamentos de proteção individual (EPI) por parte dos funcionários da contratada, quando aplicável. Não observância dos preceitos de Segurança do Trabalho por parte da contratada.	
	Dano	
1	Interrupção dos serviço contratados.	
2	As atividades do SAAE serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
3	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Fiscal do Contrato
2	Promover o controle dos procedimentos de segurança na execução do contrato.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualização das normas de Segurança por parte dos Técnicos em Segurança do Trabalho.	Técnico de Segurança
2	Incluir requisitos criteriosos de uso dos equipamentos de proteção individual pelo empregados do fornecedorm por ocasião da elaboração do termo de referência.	Solicitante
3	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontadas.	Gestor do Contrato/Técnico de Segurança
4	Caso haja dolo ou culpa por parte da contratada que fez ocasionar o acidente, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

RISCO 10 – INAPTIDÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Licitante não verifica as condições e exigências editalícias, podendo agir de forma dolosa ou culposa.	
	Dano	
1	Inaptidão técnica para execução da obra ou prestação dos serviços de engenharia.	
2	Atraso no cronograma e prejuízo aos serviços prestados pelo SAAE.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Prever no Edital e seus anexos exigências de capacidade técnica operacional e profissional	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Inabilitação da licitante	Agente de Contratação
2	Convocação de demais licitantes	Agente de Contratação

RISCO 11 – Composição de custos incorreta		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
	Causalidade	
1	Composição de custos, elaboração de planilhas e projetos inadaquados	
	Dano	
1	Elaboração de aditivos de valores e prazos	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar revisão de todos os documentos necessários (TR, Projetos, Planilhas e Cronogramas) a execução da obra ou prestaçãod e serviços.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar os eventuais danos e autoria.	Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

RISCO 12 – Falha no Recebimento da Obra ou Serviço			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
	Causalidade		
1	Falha no ateste definitivo, falha na liberação de medição com pagamento por serviço ou etapa da obra inacabados ou mal executados.		
	Dano		
1	Prejuízo ao erário		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Capacitar os gestores e fiscais de contrato para execução do trabalho		Gestor e Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Através de processo administrativo averiguar o ocorrido e penalizar os que deram causa ao prejuízo.		Gestor e Fiscal do Contrato

SAAE, Mogi Mirim, 19 de maio de 2026

Responsavel pela elaboração

Eng. Civil Adilson Faboci

Assessor de Diretoria -SAAE/Mogi Mirim

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência n. _____/2026, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. _____/2026

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL: R$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada. Somente **serão aceitas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento para mais.**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA N. _____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA _____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA N. _____/2026, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____ DO SAAE DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (___) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade Concorrência n. ____/2026, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 14.133/21, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decretos Municipais n. 9.166/2023 e n. 9.304/24, e demais legislação aplicável, juntamente com as testemunhas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ... (objeto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

1.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e pelo Decreto Municipal n. 9.166/23.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1 O serviço será prestado e o material será fornecido, de acordo com as condições descritas no termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.1.1 A Contratante terá o prazo de 01 (um) mês a contar da formalização do pedido para decidir sobre os pedidos de prorrogação contratual.

4.2 A Contratada obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de 03 (três) meses, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

4.3 A Contratada deverá apresentar ao Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, os seguintes documentos, para fins de emissão de OIS:
1) ART ou RRT do responsável ou responsáveis pelas obras;
2) Documentação solicitada pela segurança do trabalho, item 4.5 e seguintes;
3) Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura.

4.4 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço (OIS) pelo CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

4.6 A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim, apresentando a documentação abaixo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitado pelo Técnico de Segurança do SAAE, para fins de emissão da ordem de início dos serviços (OIS):

a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;

b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).

c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.

d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).

e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munck etc., certificado de curso e último relatório de manutenção.

f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.

g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

i) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

j) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

k) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

l) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

4.6.1 O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho assina em conjunto com o gestor de obra a Ordem de Início dos Serviço (OIS), a qual será emitida após o cumprimento integral dos documentos requisitados.

4.7 Nos casos de subcontratações, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Todas as documentações constantes nas alíneas (a) a (l) do item 4.6;
- Contrato celebrado entre as empresas;
- Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados, conforme modelo fornecido pelo SAAE, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.3 Após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, em março/2026, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INCC - DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1 O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária: XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo regulamentado no Decreto Municipal n. 9.166/23.

8.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/23

8.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/23

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

8.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

12.2 Com fulcro no art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 13.4.1 e 13.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 13.1.1 à 13.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização, administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 A Contratada responderá administrativa e judicialmente caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante.

15.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E DO FISCAL

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o gestor do contrato e que o _____, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra. O gestor do contrato juntamente e a Contratada farão vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a Contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 90 dias. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, o SAAE MOGI MIRIM lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA", conforme estipulado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.: _____/2026
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante/ Pela contratada:
NOME:
CARGO:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:

Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONCORRÊNCIA N. _____/2026

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____de_____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE:
CNPJ N.:
CONTRATADA:
CNPJ N.:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ___ de _____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA)_____, com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo SAAE de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Subcontratada)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA)_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e o SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (CONTRATADA) , na data de _____ , ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o SAAE de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, data _____ de 2026.

_____

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77 e informe o código BD0B-AF42-A61F-AD77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD0B-AF42-A61F-AD77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 11/09/2026 08:15:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/BD0B-AF42-A61F-AD77

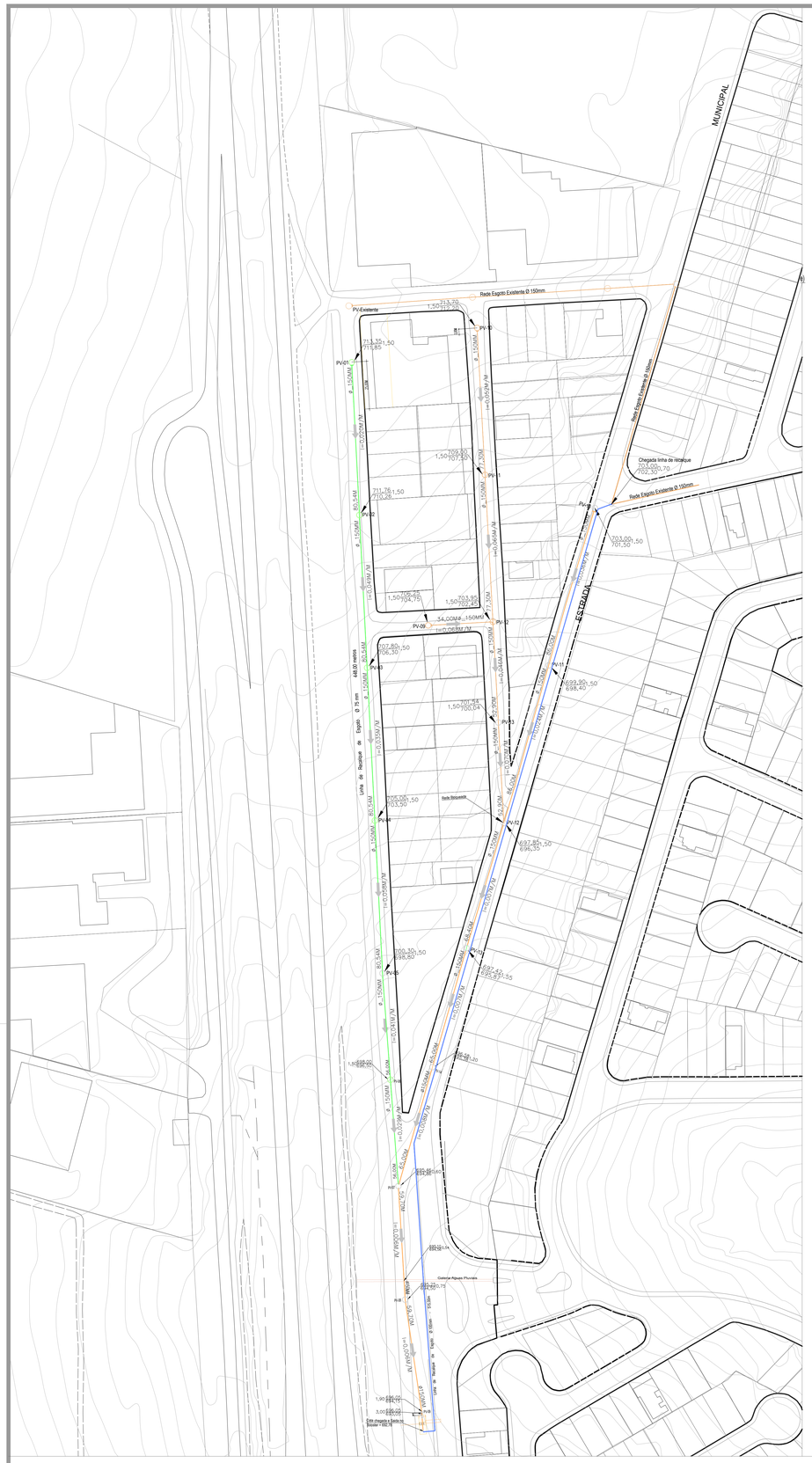

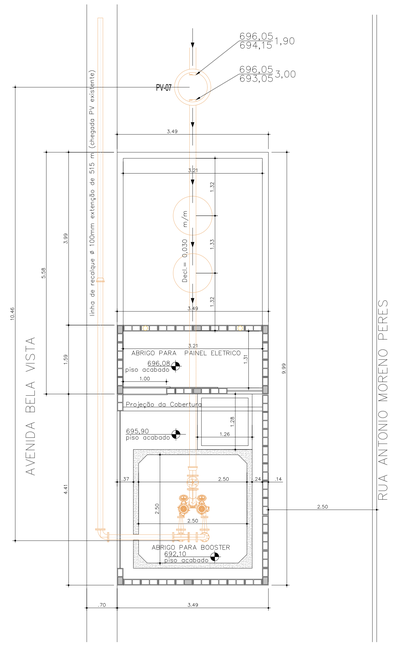

PLANTA BAIXA
ESCALA_1/50

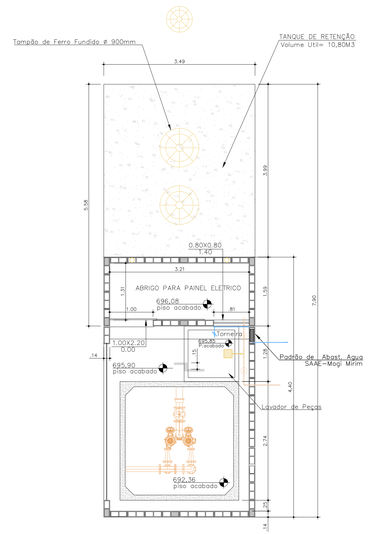

PLANTA BAIXA
ESCALA_1/50

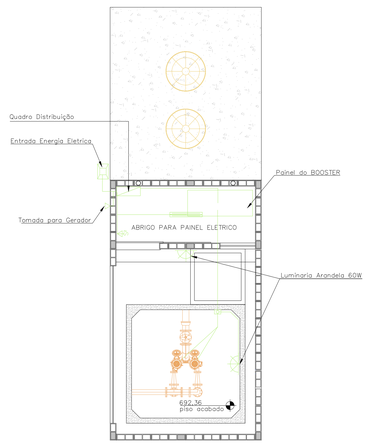

PLANTA BAIXA (ELETRICA)
ESCALA_1/50

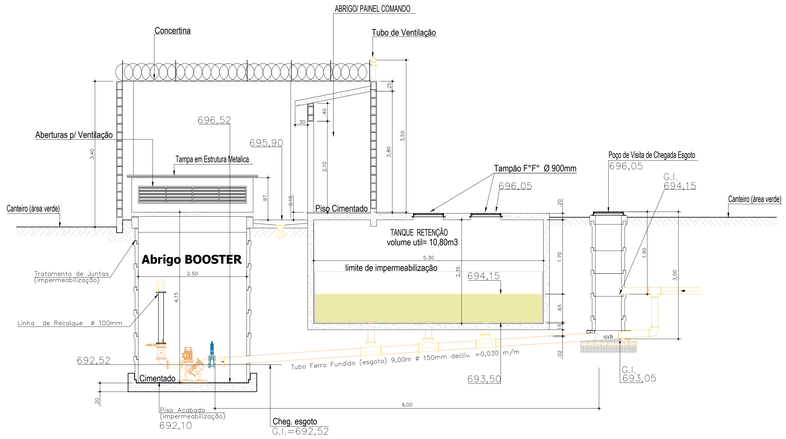

CORTE TRANSVERSAL
ESCALA_1/50

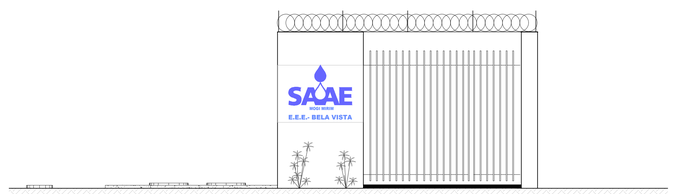

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA_1/50

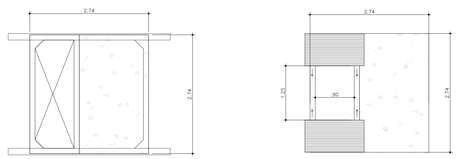

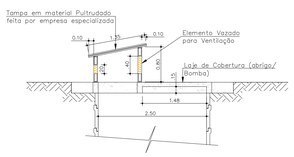

Det. Tampa Abrigo BOOSTER
ESCALA_1/50

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:37:00 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO : Dr PAULO DE OLIVEIRA E SILVA - 2021 / 2024

SAAE MOGI MIRIM

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA

LOCAL: Rua Antonio Moreno Perez, JD Bela Vista Mogi Mirim, SP.

PRESIDENTE DO SAAE.	Diretora Tecnica e de Manutenção	Projeto / Desenho	ESCALA: INDICADAS	FOLHA: UNICA
ENG.° NEROBERTO SILVA	ENG.° GILDO DIVINO DA SILVA FILHO	ENG. ADILSON FABOCI	DATA: 18/05/2026	REVISÃO: 0

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
(Conforme art. 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – JARDIM BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MORENO PEREZ, S/N, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM/SP.

1. JUSTIFICATIVA

A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base nos projetos executivos revisados, levantamentos técnicos de campo, vistoria das estruturas parcialmente executadas e planilha orçamentária elaborada pelo corpo técnico do SAAE de Mogi Mirim.

Os quantitativos previstos contemplam todos os serviços remanescentes necessários para conclusão da Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Bela Vista, incluindo infraestrutura da rede coletora, obras civis complementares, abrigo do booster, instalações elétricas, hidráulicas, fornecimento de equipamentos e urbanização final da área.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Os quantitativos foram definidos mediante análise dos projetos, medições em campo e memória de cálculo dos serviços necessários à conclusão da obra, considerando:

1.0 OBRAS DE INFRAESTRUTURA REDE COLETORA DE ESGOTO

Item	Especificação	U n.	Qtde
1.1	**CANTEIRO DE OBRAS**		
1.1.1	Locação de Container 2,30m x 4,30 m, altura de 2,50m, para Refeitorio, sem divisórias internas e sem Sanitarios .	mês	3,00
1.1.2	Locação de Container 2,30m x 4,30 m, altura de 2,50m, para Sanitario com 03 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio .	mês	3,00
1.1.3	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	m²	6,00
1.2	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO**		
1.2.1	Engenheiro Civil (Pleno)	h	16,00

1.2.2	Tecnico de Segurança do Trabalho	h	16,00
1.2.3	Vigia / Noturno	h	180,00
1.3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**		
1.3.1	Topografo (locação planialtimetrica entre EEE Traçado Rede Existente e linha de Recalque)	h	16,00
1.3.2	Auxiliar de Topografia (locação planialtimetrica entre EEE Traçado Rede Existente e linha de Recalque)	h	16,00
1.4	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.4.1	Sinalização de trafego com Cerquite	m	90,00
1.5	**MOVIMENTO DE TERRA (rede de recalque)**		
1.5.1	Cortadora de Piso Potencia 13 HP a gasolina (corte de pavimento asfalto)	h	8,00
1.5.2	Escavação Mecanizada de Valas em solo não rochoso, com profundidade até 1,25m	m³	8,64
1.5.3	Preparo fundo de vala com largura menor que 1,50m (acerto do solo natural)	m²	10,25
1.5.4	Reaterro Mecanizado de vala com Retroescavadeira, (mão de Obra e Compactador de Solo)	m³	29,26
1.6	**ACESSORIOS / ESTRUTURAS**		
1.6.1	Assentamento de Tampão de Ferro Fundido DN=600MM	unid	2,00
1.7	**ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES**		
1.7.1	Assentamento de Tubo de PVC Defofo ou "O" direcional para Rede Coletora de Esgoto (linha de recalque) DN 100mm, Junta Elastica (Não inclui Fornecimento de Tubos)	m	12,00
2.0	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
2.1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1.2	Entrada de Energia Eletrica, Aérea, trifasica, com caixa de sobrepor.	u n	1,00
2.2	**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO**		
2.2.1	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	16,37

2.2.2	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ m3 cr 329,15 areia média/ brita 1) - base / lavador	m³	0,50
2.2.3	Concreto FCK = 30MPA	m³	12,78
2.2.4	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 6,3 mm de diâmetro.	kg	279,20
2.2.5	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 8,0 mm de diâmetro.	kg	54,16
2.2.6	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 10,00 mm de diâmetro.	kg	87,13
2.2.7	Aditivo impermeabilizante para estruturas de concreto com aço - adicionado no concreto.	kg	33,27
2.2.8	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm.	kg	18,52
2.2.9	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações	m²	15,98
2.2.10	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto	m³	12,78
2.3	**ESCAVAÇÃO**		
2.3.1	Escavação mecanizada para viga baldrame - muro	m³	3,18
2.3.2	Escavação vertical, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 2 caminhões basc. de 18 m³.	m³	19,55
2.3.3	Aterro de Valas, Poços e Cavas Compactados Mecanicamento (aterro da Abrigo Booster / tanque Pulmão	m³	202,42
2.4	**MURO DE FECHAMENTO E FECHAMENTO ABRIGO**		
2.4.1	Estaca escavada mec. D=25cm, concreto lançado por caminhão betoneira - 5 unidades	m	15,00
2.4.2	Lastro de concreto magro	m³	0,57
2.4.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame	m²	1,47
2.4.4	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm - estribo pilar e viga baldrame (20*30) cm	kg	11,40
2.4.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm - viga baldrame	kg	23,28
2.4.6	Concreto usinado bombeável, C25, com brita 0 e 1- viga baldrame, cinta e pilar	m³	2,46
2.4.7	Impermeabilização - fundação do muro	m²	3,42
2.4.8	Armação de pilar alvenaria aparente, aço CA-50 - 4* 10,0mm	kg	35,39

2.4.9	Blocos vazados de concreto 19x19x19cm para pilaretes	m²	3,42
2.4.10	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	130,55
2.4.11	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3)	m²	6,30
2.4.12	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/20 x 10cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPA, cor natural	m²	13,40
2.4.13	Locacao de escora metalica, com altura regulável - laje do abrigo	un x mês	10,00
2.4.14	Impermeabilizante flexivel de base acrilica para coberturas - laje impermeabilizada	kg	17,50
2.4.15	Cimalha de concreto reto - sobre o muro de fechamento	m	9,00
2.5	**ESQUADRIAS METÁLICAS**		
2.5.1	Caixilho de ferro galv - correr - abrigo e portão de entrada	m²	4,40
2.5.2	Caixilho de ferro 0,8*0,8 - janela tipo brise - fixa de aço - abrigo	m²	0,64
2.5.3	Gradil de ferro perfilado - aletado - fechamento muro frontal	m²	12,50
2.6	**PINTURA METÁLICA**		
2.6.1	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético pulverizada sobre superfícies metálicas - duas demãos (preto fosco)	m²	17,54
2.6.2	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm - abrigo.	m²	17,54
2.6.3	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Piso abrigo.	m²	17,54
2.7	**ÁREA EXTERNA E LIMPEZA FINAL**		
2.7.1	Placa ilustrativa informativa	m²	1,20
2.7.2	Limpeza final da obra	m²	493,35
2.7.3	Instalação de Concertina simples, espiral de 300 mm	m	20,00
3.0	**OBRAS PARA ABRIGO DO BOOSTER COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES**		
3.1	**POÇO PARA ABRIGAR O BOOSTER**		
3.1.1	Poço Para Abrido do BOOSTER em Aduelas de Concreto com 2,50M X 2,50M e Profundidade de 3,60m.	unid	1,00

3.2	**SERVIÇOS ELETROMECANICOS (Instalação do BOOSTER, Painel de Comando, Quadro Distribuição de Enegia e Instalações Eletricas Geral)**		
3.2.1	Mecanico Manutenção(horista)	h	16,00
3.2.2	Eletrotécnico (horista)	h	16,00
3.2.3	Pedreiro (horista)	h	16,00
3.2.4	Ajudante (horista)	h	16,00
3.3	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES PARA E.E.E.**		
3.3.1	BOOSTER -Bomba em linha, modelo BE2 4,5 Kw/2vv 6CV -2 polos, com Painel de Controle Padrão KRONOX - instalação e Star-up	unid	1,00
3.3.2	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=100 PN10 (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS INOX E VEDAÇÃO DE BORRACHA	unid	11,00
3.3.3	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=150 PN10 (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS INOX E VEDAÇÃO DE BORRACHA	unid	3,00
3.3.4	CURVA 45º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=100 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA E ANEIS DE BORRACHA - ESGOTO	unid	2,00
3.3.5	CURVA 90º COM FLANGES PN10 - FERRO FUNDIDO DN=100 MM -PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	4,00
3.3.6	EXTREMIDADE BOLSA JE2GS - FLANGE PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=130 MM- PINTURA EPOXI VERMELHA DE BORRACHA - ESGOTO	unid	1,00
3.3.7	TAMPÃO FERRO FUNDIDO DN 900 MM COM ARO NTS 033 **(PARA USO NO TANQUE PULMÃO)**	unid	2,00
3.3.8	TÊ COM BOLSAS PN10- JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 150 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	3,00
3.3.9	TÊ COM FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 X 100 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	1,00
3.3.10	TUBO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=100 MM L= 300 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	1,00
3.3.11	TUBO COM FLANGES X PONTA PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L= 3000 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	1,00
3.3.12	TOCO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L= 500 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	1,00

3.3.13	TUBO C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=3,00 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	1,00
3.3.14	TUBO PONTA X BOLSA PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L=6000 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	unid	6,00
3.3.15	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM, ACION. C/ VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, METRICA CHATA- PINTURA EPOX EM PÓ - ESGOTO	unid	2,00
3.3.16	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=150 MM, ACION. C/ VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, METRICA CHATA- PINTURA EPOX EM PÓ - ESGOTO	unid	1,00
3.3.17	VÁLVULA RETENÇÃO C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM FECH. RÁPIDO, PORT ÚNICA, ANGULOS 35° OBT. REVESTIDO; PINTURA EPOX EM PÓ - ESGOTO	unid	2,00
3.3.18	MATERIAIS INSTALAÇÕES ELETRICOS	lote	1,00
3.3.19	MATERIAIS INSTALAÇÕES HIDRAULICA	lote	1,00

3. CONCLUSÃO

As quantidades estimadas são compatíveis com o porte e as necessidades da obra, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2026.

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.19 08:52:26 -03'00'

Eng. Adilson Faboci
Setor de Gestão e Distribuição de Água
SAAE – Mogi Mirim/SP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.

ETAPA	VALOR (R$)	% EXEC	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL (R$)
OBRAS DE INFRAESTRUTURA REDE COLETORA DE ESGOTO						
CANTEIRO DE OBRAS	10.787,34	3,63%				
			6.202,90	2.292,22	2.292,22	10.787,34
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	9.904,52	3,33%				
			1.443,31	1.443,31	7.017,91	9.904,52
SERVIÇOS TÉCNICOS	2.400,80	0,81%				
			2.400,80			2.400,80
SERVIÇOS PRELIMINARES	756,90	0,25%				
			378,45	378,45		756,90
MOVIMENTO DE TERRA (rede de recalque)	972,31	0,33%				
			972,31			972,31
ACESSORIOS / ESTRUTURAS	471,84	0,16%				
			471,84			471,84
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES	67,20	0,02%				
			67,20			67,20
CONSTRUÇÃO CIVIL						
SERVIÇOS INICIAIS	3.616,81	1,22%				
			3.616,81			3.616,81
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO	23.441,57	7,88%				
			14.064,94	9.376,63		23.441,57
ESCAVAÇÃO	3.745,92	1,26%				
				3.745,92		3.745,92
MURO DE FECHAMENTO E FECHAMENTO ABRIGO	30.138,37	10,13%				
				30.138,37		30.138,37
ESQUADRIAS METÁLICAS	13.328,45	4,48%				
				13.328,45		13.328,45
PINTURA METÁLICA	2.152,16	0,72%				
					2.152,16	2.152,16
ÁREA EXTERNA E LIMPEZA FINAL	9.174,46	3,09%				
					9.174,46	9.174,46
OBRAS PARA ABRIGO DO BOOSTER COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES						
POÇO PARA ABRIGAR O BOOSTER	20.168,07	6,78%				
			20.168,07			20.168,07
SERVIÇOS ELETROMECANICOS (Instalação do BOOSTER, Painel de Comando, Quadro Distribuição de Energia e Instalações Eletricas Geral)	2.684,96	0,90%				
					2.684,96	2.684,96
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES PARA E.E.E.	163.568,76	55,00%				
				163.568,76		163.568,76
FÍSICO	297.380,44	100,00%	49.786,63	224.272,11	23.321,70	297.380,44
% FÍSICO			16,74%	75,42%	7,84%	100,00%
FINANCEIRO			49.786,63	224.272,11	23.321,70	
FINANCEIRO ACUMULADO			49.786,63	274.058,74	297.380,44	
% FINANCEIRO ACUMULADO			16,74%	92,16%	100,00%	

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:40:01 -03'00'

Eng. Civil Adilson Faboci
CREA: 064.155.363.9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.

LOCAL: Rua Antonio Moreno Perez, altura do n° 2.232, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP

Ref: SINAPI 03/2026; SABESP 03/2026.

BDI- MÃO DE OBRAS	28,77%
BDI-MAT/EQUIP.	14,22%

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
1.0	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA REDE COLETORA DE ESGOTO**							**25.360,91**
1.1	**CANTEIRO DE OBRAS**							**10.787,34**
1.1.1	Locação de Container 2,30m x 4,30 m, altura de 2,50m, para Refeitorio, sem divisórias internas e sem Sanitarios .	SINAPI	10776	mês	3,00	725,58	934,33	2.802,99
1.1.2	Locação de Container 2,30m x 4,30 m, altura de 2,50m, para Sanitario com 03 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio .	SINAPI	10777	mês	3,00	1.054,51	1.357,89	4.073,67
1.1.3	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	SINAPI	103689	m²	6,00	506,16	651,78	3.910,68
1.2	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO**						-	**9.904,52**
1.2.1	Engenheiro Civil (Pleno)	SINAPI	2707	h	16,00	136,98	176,39	2.822,24
1.2.2	Tecnico de Segurança do Trabalho	SINAPI	40943	h	16,00	73,18	94,23	1.507,68
1.2.3	Vigia / Noturno	SINAPI	34345	h	180,00	24,05	30,97	5.574,60
1.3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**						-	**2.400,80**
1.3.1	Topografo (locação planialtimetrica entre EEE Traçado Rede Existente e linha de Recalque)	SINAPI	7592	h	16,00	80,37	103,49	1.655,84
1.3.2	Auxiliar de Topografia (locação planialtimetrica entre EEE Traçado Rede Existente e linha de Recalque)	SINAPI	244	h	16,00	36,16	46,56	744,96
1.4	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						-	**756,90**
1.4.1	Sinalização de trafego com Cerquite	SABESP	70020031	m	90,00	6,53	8,41	756,90
1.5	**MOVIMENTO DE TERRA (rede de recalque)**							**972,31**
1.5.1	Cortadora de Piso Potencia 13 HP a gasolina (corte de pavimento asfalto)	SABESP	EQ 05236	h	8,00	18,13	23,35	186,80
1.5.2	Escavação Mecanizada de Valas em solo não rochoso, com profundidade até 1,25m	SABESP	100000103	m³	8,64	12,06	15,53	134,18
1.5.3	Preparo fundo de vala com largura menor que 1,50m (acerto do solo natural)	SINAPI	101616	m²	10,25	12,06	15,53	159,18
1.5.4	Reaterro Mecanizado de vala com Retroescavadeira, (mão de Obra e Compactador de Solo)	SINAPI	93378	m³	29,26	13,06	16,82	492,15
1.6	**ACESSORIOS / ESTRUTURAS**						-	**471,84**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.

LOCAL: Rua Antonio Moreno Perez, altura do n° 2.232, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP

Ref: SINAPI 03/2026; SABESP 03/2026.

BDI- MÃO DE OBRAS	28,77%
BDI-MAT/EQUIP.	14,22%

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
1.6.1	Assentamento de Tampão de Ferro Fundido DN=600MM	SABESP	100000651	unid	2,00	183,21	235,92	471,84
1.7	**ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES**						-	**67,20**
1.7.1	Assentamento de Tubo de PVC Defofo ou "O" direcional para Rede Coletora de Esgoto (linha de recalque) DN 100mm, Junta Elastica (Não inclui Fornecimento de Tubos)	SINAPI	105339	m	12,00	4,35	5,60	67,20
2.0	**CONSTRUÇÃO CIVIL**							**85.597,74**
2.1	**SERVIÇOS INICIAIS**							**3.616,81**
2.1.2	Entrada de Energia Eletrica, Aérea, trifasica, com caixa de sobrepor.	Sinapi	101508	u n	1,00	2.808,74	3.616,81	3.616,81
2.2	**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO**							**23.441,57**
2.2.1	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	Sinapi	103673	m³	16,37	57,99	74,67	1.222,35
2.2.2	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ m3 cr 329,15 areia média/ brita 1) - base / lavador	Sinapi	94962	m³	0,50	380,45	489,91	244,96
2.2.3	Concreto FCK = 30MPA	Sinapi	102483	m³	12,78	606,17	780,57	9.975,68
2.2.4	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 6,3 mm de diâmetro.	Sinapi	91601	kg	279,20	10,94	14,09	3.933,93
2.2.5	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 8,0 mm de diâmetro.	Sinapi	91602	kg	54,16	9,79	12,61	682,96
2.2.6	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 10,00 mm de diâmetro.	Sinapi	91603	kg	87,13	8,48	10,92	951,46
2.2.7	Aditivo impermeabilizante para estruturas de concreto com aço - adicionado no concreto.	Sinapi	45146	kg	33,27	35,71	45,98	1529,75
2.2.8	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm.	Sinapi	92800	kg	18,52	8,73	11,24	208,16
2.2.9	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações	Sinapi	92452	m²	15,98	189,00	243,38	3.889,21
2.2.10	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto	Sinapi	103673	m³	12,78	48,80	62,84	803,10
2.3	**ESCAVAÇÃO**							**3.745,92**
2.3.1	Escavação mecanizada para viga baldrame - muro	Sinapi	96525	m³	3,18	68,73	88,50	281,64
2.3.2	Escavação vertical, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 2 caminhões basc. de 18 m³.	Sinapi	101207	m³	19,55	12,66	16,30	318,67
2.3.3	Aterro de Valas, Poços e Cavas Compactados Mecanicamento (aterro da Abrigo Booster / tanque Pulmão	Sabesp	730019	m³	202,42	12,07	15,54	3.145,61
2.4	**MURO DE FECHAMENTO E FECHAMENTO ABRIGO**							**30.138,37**
2.4.1	Estaca escavada mec. D=25cm, concreto lançado por caminhão betoneira - 5 unidades	Sinapi	100896	m	15,00	60,58	78,01	1.170,15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.

LOCAL: Rua Antonio Moreno Perez, altura do n° 2.232, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP

Ref: SINAPI 03/2026; SABESP 03/2026.

BDI- MÃO DE OBRAS	28,77%
BDI-MAT/EQUIP.	14,22%

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
2.4.2	Lastro de concreto magro	Sinapi	94974	m³	0,57	459,30	591,44	335,35
2.4.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame	Sinapi	96530	m²	1,47	159,55	205,45	301,76
2.4.4	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm - estribo pilar e viga baldrame (20*30) cm	Sinapi	92800	kg	11,40	8,73	11,24	128,14
2.4.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm - viga baldrame	Sinapi	92802	kg	23,28	8,02	10,33	240,48
2.4.6	Concreto usinado bombeável, C25, com brita 0 e 1- viga baldrame, cinta e pilar	Sinapi	1527	m³	2,46	491,34	632,70	1.556,44
2.4.7	Impermeabilização - fundação do muro	Sinapi	98557	m²	3,42	42,36	54,55	186,56
2.4.8	Armação de pilar alvenaria aparente, aço CA-50 - 4* 10,0mm	Sinapi	104108	kg	35,39	11,90	15,32	542,21
2.4.9	Blocos vazados de concreto 19x19x19cm para pilaretes	Sinapi	103319	m²	3,42	112,06	144,30	493,51
2.4.10	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	Sinapi	103338	m²	130,55	127,68	164,41	21.463,73
2.4.11	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3)	Sinapi	101964	m²	6,30	186,30	239,90	1.511,37
2.4.12	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/20 x 10cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPA, cor natural	Sinapi	36155	m²	13,40	75,41	97,11	1.301,27
2.4.13	Locacao de escora metalica, com altura regulável - laje do abrigo	Sinapi	10749	un x mês	10,00	26,62	34,28	342,8
2.4.14	Impermeabilizante flexivel de base acrilica para coberturas - laje impermeabilizada	Sinapi	140	kg	17,50	18,66	24,03	420,43
2.4.15	Cimalha de concreto reto - sobre o muro de fechamento	CDHU 192	14.20.020	m	9,00	12,44	16,02	144,18
2.5	**ESQUADRIAS METÁLICAS**							**13.328,45**
2.5.1	Caixilho de ferro galv - correr - abrigo e portão de entrada	Sabesp	CV00417	m²	4,40	545,60	702,57	3.091,31
2.5.2	Caixilho de ferro 0,8*0,8 - janela tipo brise - fixa de aço - abrigo	Sabesp	CV00417	m²	0,64	545,60	702,57	449,64
2.5.3	Gradil de ferro perfilado - aletado - fechamento muro frontal	CDHU 192	34.05.310	m²	12,50	608,06	783,00	9.787,50
2.6	**PINTURA METÁLICA**							**2.152,16**
2.6.1	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético pulverizada sobre superfícies metálicas - duas demãos (preto fosco)	Sinapi	100725	m²	17,54	31,89	41,06	720,19
2.6.2	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm - abrigo.	Sinapi	98679	m²	17,54	37,66	48,49	850,51
2.6.3	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Piso abrigo.	Sinapi	102491	m²	17,54	25,74	33,15	581,45
2.7	**ÁREA EXTERNA E LIMPEZA FINAL**							**9.174,46**
2.7.1	Placa ilustrativa informativa	Sinapi	103689	m²	1,20	506,16	651,78	782,14
2.7.2	Limpeza final da obra	Sabesp	70190144	m²	493,35	11,90	15,32	7.558,12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.

LOCAL: Rua Antonio Moreno Perez, altura do n° 2.232, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP

Ref: SINAPI 03/2026; SABESP 03/2026.

BDI- MÃO DE OBRAS	28,77%
BDI-MAT/EQUIP.	14,22%

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
2.7.3	Instalação de Concertina simples, espiral de 300 mm	Sinapi	105126	m	20,00	32,39	41,71	834,20
3.0	**OBRAS PARA ABRIGO DO BOOSTER COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES**							**186.421,79**
3.1	**POÇO PARA ABRIGAR O BOOSTER**							**20.168,07**
3.1.1	Poço Para Abrido do BOOSTER em Aduelas de Concreto com 2,50M X 2,50M e Profundidade de 3,60m.	SAAE-Mogi Mirim	composição de Preço 02	unid	1,00	15.662,09	20.168,07	20.168,07
3.2	**SERVIÇOS ELETROMECANICOS (Instalação do BOOSTER, Painel de Comando, Quadro Distribuição de Enegia e Instalações Eletricas Geral)**						-	**2.684,96**
3.2.1	Mecanico Manutenção(horista)	SINAPI	4058	h	16,00	41,69	53,68	858,88
3.2.2	Eletrotécnico (horista)	SINAPI	2438	h	16,00	41,10	52,92	846,72
3.2.3	Pedreiro (horista)	SINAPI	4750	h	16,00	26,03	33,52	536,32
3.2.4	Ajudante (horista)	SINAPI	248	h	16,00	21,50	27,69	443,04
3.3	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES PARA E.E.E.**						-	**163.568,76**
3.3.1	BOOSTER -Bomba em linha, modelo BE2 4,5 Kw/2vv 6CV -2 polos, com Painel de Controle Padrão KRONOX - instalação e Star-up	KRONOX	cotação	unid	1,00	137.471,29	157.019,71	157.019,71
3.3.2	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=100 PN10 (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS INOX E VEDAÇÃO DE BORRACHA	SABESP	HM07485	unid	11,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.3	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=150 PN10 (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS INOX E VEDAÇÃO DE BORRACHA	SABESP	HM07486	unid	3,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.4	CURVA 45º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=100 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA E ANEIS DE BORRACHA - ESGOTO	SABESP	HM06190	unid	2,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.5	CURVA 90º COM FLANGES PN10 - FERRO FUNDIDO DN=100 MM -PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM06292	unid	4,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.6	EXTREMIDADE BOLSA JE2GS - FLANGE PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=130 MM- PINTURA EPOXI VERMELHA DE BORRACHA - ESGOTO	SABESP	HM06302	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.7	TAMPÃO FERRO FUNDIDO DN 900 MM COM ARO NTS 033 **(PARA USO NO TANQUE PULMÃO)**	SABESP	1430	unid	2,00	1.670,00	1.907,47	3.814,94
3.3.8	TÊ COM BOLSAS PN10- JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 150 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM03420	unid	3,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.9	TÊ COM FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 X 100 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM06633	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.10	TUBO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=100 MM L= 300 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM03567	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.

LOCAL: Rua Antonio Moreno Perez, altura do n° 2.232, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP

Ref: SINAPI 03/2026; SABESP 03/2026.

BDI- MÃO DE OBRAS	28,77%
BDI-MAT/EQUIP.	14,22%

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total (R$)
3.3.11	TUBO COM FLANGES X PONTA PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L= 3000 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM03948	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.12	TOCO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L= 500 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM06672	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.13	TUBO C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=3,00 MM - PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM07002	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.14	TUBO PONTA X BOLSA PN10 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L=6000 MM- PINTURA EPÓXI VERMELHA - ESGOTO	SABESP	HM04089	unid	6,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.15	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM, ACION. C/ VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, METRICA CHATA- PINTURA EPOX EM PÓ - ESGOTO	SABESP	HM04203	unid	2,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.16	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=150 MM, ACION. C/ VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, METRICA CHATA- PINTURA EPOX EM PÓ - ESGOTO	SABESP	HM04204	unid	1,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.17	VÁLVULA RETENÇÃO C/FLANGES PN10- FERRO FUNDIDO DN=100 MM FECH. RÁPIDO, PORT ÚNICA, ANGULOS 35° OBT. REVESTIDO; PINTURA EPOX EM PÓ - ESGOTO	SABESP	HNM05895	unid	2,00	Será fornecido pelo SAAE/Mogi Mirim		
3.3.18	MATERIAIS INSTALAÇÕES ELETRICOS	SINAPI	LISTA:01	PC	1,00	1.208,61	1.556,33	1.556,33
3.3.19	MATERIAIS INSTALAÇÕES HIDRAULICA	SINAPI	LISTA:02	PC	1,00	914,64	1.177,78	1.177,78
	TOTAL GERAL (em reais)							**297.380,44**

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:36:13 -03'00'

Eng. Civil Adilson Faboci
CREA: 064.155.363.9

Adilson Faboci

De: Luís Fernando Machado <luismachado.consultoria@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2026 16:43
Para: Adilson Faboci
Cc: comercial@kronox.com.br; Gildo Silva; l guerra
Assunto: Re: Solicitação de atualização de orçamento - Estação Elevatória de Esgoto
Anexos: CP 1159.pdf

Boa tarde, Adilson! Espero que esteja bem.

Em atenção à sua solicitação, encaminho anexo nossa **proposta técnica comercial** para o fornecimento de **elevatória de esgoto em linha** destinada ao **projeto Bela Vista, na cidade de Mogi Mirim/SP.**

Nosso fornecimento contempla um **sistema completo de bombeamento**, incluindo:

- Conjunto motobomba;
- Painel elétrico;
- Registro gaveta/guilhotina e válvula de retenção;
- Bomba de drenagem;
- Barrilete.

Com nossa tecnologia, sua operação contará com benefícios significativos:

- **Eliminação** do poço úmido, acúmulo de areia, gradeamento, odores e gases perigosos;
- **Prevenção** de camada de sobrenadantes, fibras e entupimentos;
- **Redução** da profundidade de escavação e da área de implantação;
- **Economia** no custo global da obra civil;
- **Baixa necessidade** de manutenção, garantindo maior confiabilidade operacional.

Estamos à disposição para fornecer detalhes técnicos, esclarecer dúvidas e contribuir para uma negociação assertiva e de sucesso.

Seguimos juntos, avançando na **universalização do saneamento básico no Brasil**.

Atenciosamente,

Luís Fernando Machado
Representante Comercial | Engº. Civil | Tecnólogo Sanitarista
(19) 98979 - 3022

Em seg., 11 de mai. de 2026 às 10:13, Adilson Faboci <adilson.faboci@saaemogimirim.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia, Fernando! Tudo bem?

Conforme já mencionado anteriormente, a obra da nossa Estação Elevatória de Esgoto, que estava sendo executada pela RIVIERA LTDA, teve o contrato cancelado a pedido da própria empresa.

Neste momento, estamos readequando o projeto para realizarmos uma nova licitação. Praticamente já atualizei o orçamento e revisei os desenhos.

Dessa forma, venho solicitar, por gentileza, a atualização do orçamento da KRONOX, para que possamos dar continuidade ao processo licitatório.

Estou encaminhando, em anexo, o orçamento anterior da KRONOX juntamente com um croqui contendo as altitudes geométricas. Quanto à altura manométrica, acredito que o cálculo esteja mais

relacionado à saída do booster, porém ainda tenho algumas dúvidas sobre esse ponto.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Adilson Faboci
Assessor de Diretoria

KRONOX DO BRASIL
CNPJ: 49.418.150/0001-09 - Inscrição Estadual: 165641916114
RUA FERRÚCIO BERTAGLIA - JARDIM HELENA - Americana - SP - CEP: 13477-250
Telefone(s): (19) 3450-7396
E-mail: contato@kronox.com.br

PROPOSTA: CP 1159

14/05/2026

Vendedor: JOAO VICTOR RODRIGUES - j.rodrigues@kronox.com.br

Dados do cliente

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
CNPJ/CPF: 46.711.362/0001-91 - I.E.: null
Endereço:RUA DR ARTHUR C DE ALMEIDA,114
Municipio:Mogi Mirim - UF:SP - CEP: 13800-002
Bairro:
Telefone:

ADILSON
adilson.faboci@saaemogimirim.sp.
(19) 99921-9298

Total das mercadorias e serviços

Produto:	R$ 137.471,29	**Desconto:**	0,00
Frete:	R$ 0,00	**Seguro:**	R$ 0,00
Outros:	R$ 0,00	**Total:**	R$ 137.471,29

Total dos tributos

ICMS:	R$ 12.097,75	**ICMS ST :**	R$ 0,00
PIS:	R$ 814,93	**IPI:**	R$ 0,00
COFINS:	R$ 3.761,21	**IBPT:**	R$ 0,00

Itens da proposta

Item	Produto	Descrição	NCM	Unidade	Qtde	Preço un. (R$)	SubTotal (R$)	Prazo de entrega
010	PA 000602	KIT BOMBA + PAINEL - BE02 5,5kW/2VV - KRONOX - 5,4 m³h X 22 mca MOTORES IP55 - PADRÃO KRONOX	84137090	KIT	1,000	R$ 137.471,293	R$ 137.471,29	90 dia(s)

Condições comerciais

- Pagamento: ENTRADA / 30 DIAS APÓS ENTRADA / 60
- Validade: 29/05/2026
- Frete: 1) Por conta do destinatário FOB

Data vencimento	Valor	Observação
14/5/2026	48.114,95	
13/6/2026	48.114,95	
13/7/2026	27.494,26	
12/8/2026	13.747,13	

Observações sobre a proposta:

ENTRADA (35%), 30 DIAS APÓS ENTRADA (35%), 60 DIAS APÓS ENTRADA (20%), ENTREGA (10%)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO
1.1. A compra será validada somente após o envio formal do pedido de compra por e-mail ou mediante a assinatura de contrato de compra e venda pelas partes envolvidas, com a devida representação legal e testemunhas.
1.2. Eventos negativos referentes a pagamentos anteriores a data de execução poderão condicionar a fabricação a seu efetivo cumprimento.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O cliente poderá optar entre as modalidades de frete CIF ou FOB no momento da solicitação do orçamento ou pedido, sendo essa escolha obrigatória e a mesma deverá constar claramente no pedido.
2.2. Os impostos incidentes são apresentados conforme a legislação vigente no momento da elaboração do orçamento. Caso haja alterações legislativas até a data do faturamento, os ajustes serão repassados ao cliente. As condições de pagamento estão detalhadas na proposta e/ou pedido de venda. Atrasos no cumprimento de eventos de pagamento sujeitam o comprador ao pagamento dos juros de mora, conforme taxas praticadas pelo mercado.
2.3. No caso de criação de novos tributos ou alterações nas alíquotas dos existentes até a data de execução da cobrança, os preços poderão ser ajustados, seja para mais ou para menos, e os ajustes repassados ao cliente.

3. PRAZO DE ENTREGA
Os prazos de entrega são aqueles informados na proposta e/ou pedido de venda, salvo em situações específicas:
3.1. Inadimplência do comprador em relação aos pagamentos acordados anteriormente.
3.2. Modificações solicitadas pelo cliente nas especificações originais do pedido.
3.3. Por motivo de força maior, caso fortuito ou fato irresistível, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.
3.4. Se houver necessidade de inspeção por parte do cliente ou de terceiros contratados para essa finalidade.
3.4.1. Caso o prazo de entrega seja prorrogado por qualquer um dos motivos citados acima, eventuais ajustes nos preços serão realizados conforme as novas datas de entrega e devidamente comunicados ao cliente.

4. REAJUSTE DE PREÇOS
4.1. Os preços dos produtos poderão ser ajustados automaticamente após o vencimento do prazo estipulado no orçamento. Nesses casos, será solicitada uma atualização de preços, confirmando os novos valores e prazos antes da emissão do pedido.

5. TRANSPORTE, SEGURO E EMBALAGEM:
5.1. Caso o frete escolhido pelo comprador seja FOB, todos os riscos relativos ao transporte, descarga, remoção e seguros ficam a seu cargo.
5.2. O comprador deverá informar o contato, telefone e e-mail da transportadora autorizada a retirar o material.
5.3. Após a coleta dos materiais e/ou equipamentos pela transportadora, todos os riscos de prejuízos, destruição ou perdas serão de responsabilidade do comprador. Não serão aceitas, portanto, reclamações por problemas relacionados ao transporte.
5.4. A entrega dos equipamentos (tradição) concretiza-se após comprador ou sua transportadora assinar o canhoto da nota fiscal no momento do embarque.
5.5. A vendedora reserva-se do direito de não aceitar solicitações de prorrogação dos vencimentos das notas fiscais ou faturas, em razão de diferenças entre as datas de execução da cobrança e de entrega, ou retirada das mercadorias pela transportadora.
5.6. Quando os produtos estiverem prontos para retirada, o comprador será notificado. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de não haver possibilidade de prorrogação da data de execução da cobrança.
5.6.1. Caso o produto não seja retirado dentro do prazo de 10 (dez) dias após a notificação, será cobrada uma taxa de aluguel de R$ 120,00 por metro quadrado (m²) de área ocupada, além dos custos necessários para garantir a integridade do equipamento.

6. ALTERAÇÕES DE PEDIDO
6.1. Qualquer alteração no pedido deverá ser solicitada formalmente à vendedora. O comprador ficará responsável pelos custos decorrentes da alteração, assim como por eventuais mudanças nos prazos de entrega originalmente acordados.

7. CANCELAMENTO DO PEDIDO
7.1. O cancelamento do pedido deverá ser comunicado formalmente à vendedora, antes da data prevista para o início da produção, sendo aceito nas seguintes situações:
7.1.1. Impossibilidade de cumprimento das condições do pedido, por responsabilidade comprovada da vendedora.
7.1.2. Motivos de força maior, caso fortuito ou fato irresistível, conforme o Código Civil Brasileiro.
7.1.3. Nos casos de inadimplência, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência do comprador.
7.1.4. Nos casos previstos em Lei.
7.1.5. Para fornecimentos destinados a outros países, poderão ser consideradas as relações diplomáticas e/ou eventuais embargos que possam impor restrições legais de caráter internacional à vendedora.

Parágrafo único: Após a confirmação do cancelamento, o comprador ficará responsável pelo pagamento de todos os custos incorridos até a data de efetivação do cancelamento, incluindo a aquisição de partes e peças e a mão de obra já alocada no produto até a data de supressão.

8. TOLERÂNCIA
8.1. A tolerância das partes, quanto ao descumprimento de quaisquer condições aqui impostas, não acarretará novação, perdão, suspensão, interrupção, renúncia, extinção, direito adquirido e/ou modificação do quanto acordado, caracterizando-se apenas mera liberalidade quanto à situação tolerada, podendo assim, ser exigidas, a qualquer instante, nos moldes contratados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O presente instrumento ou pedido não altera a relação jurídica entre as partes, bem como não caracteriza relação de emprego com os representantes legais nem com as pessoas físicas contratadas pelas partes.

1. Descrição Técnica do Sistema

Sistema de bombeamento de esgoto e efluentes agressivos diretamente em linha (Booster de Esgoto) para operação em poço seco composto por dois conjuntos motobomba e duas volutas, sendo uma principal e uma reserva, instaladas em corpo único com válvulas e instrumentos.

Seu funcionamento é modulado para flexibilizar o consumo de energia, através da leitura dos dados de nível por pressão na sucção, controlando a partida dos inversores de frequência a partir de um controlador PID (Proporcional Integral Derivativo). Esta configuração permite que, durante os períodos com vazão acima da nominal, as duas bombas operem simultaneamente (caso autorizado pelo cliente), permitindo o desligamento do segundo conjunto com redução da vazão horária.

O fornecimento inclui painel elétrico, motores e acessórios, conforme escopo anexo a proposta comercial.

2. Dados construtivos da Bomba

- Conexões de sucção e recalque flangeadas, integrais à placa de base;
- Impulsor vórtex cônico em aço inoxidável;
- Todas as partes em contato com o efluente deverão ser de aço inoxidável.

2.1 Base metálica:

Deverá ser fabricada em aço inox para garantir a operação do conjunto sem vibrações ou ruídos estruturais; A base deverá ter dimensões e conexões preparadas para receber o corpo da bomba com motores.

2.2 Características da Selagem:

- Temperatura do Fluído: até 80ºC;
- Viscosidade: $1x10^{-6}$ m²/s ($1,08x10^{-5}$ ft²/s);
- Pressão máxima: 10 bar;

2.3 Bomba de Drenagem

Deverá ter uma bomba de drenagem no local de instalação do Booster de Esgoto, evitando a inundação do sistema, com as seguintes características:

- **Tipo**: Submersível, para drenagem de águas pluviais e emergenciais.
- **Vazão**: Até 14,5 m³/h.
- **Altura manométrica**: Até 15 m.
- **Alimentação:** Trifásica ou monofásica 60Hz;
- **Temperatura do líquido bombeado:** de 0°C a +40°C;

2.4 Motores Elétricos

Motor elétrico de indução trifásico, rotor gaiola, com as seguintes características:

- Carcaça padrão ABNT, em ferro fundido;
- Classe de Isolamento: F;
- Categoria N;
- Grau de proteção IP55 ou IP68 (conforme indicado na proposta);
- Fator de serviço: 1.25;
- Escorregamento: 0.97%;
- Potência: de acordo com especificação;
- Nº de polos: de acordo com especificação;
- Forma construtiva: V1;
- Tensões de Alimentação: 220/380/440V, 60 HZ.

3. Painel Elétrico:

- **Controle:** Inversores de frequência para cada bomba.
- **Proteções:** Sobrecarga, subtensão, falhas dos sensores.

- **Funções**:
  - Detecção de entupimento do conjunto motobomba;
  - Detecção de travamento do conjunto motobomba;
  - Limpeza automática do conjunto motobomba no ligamento e desligamento;

4. Dados construtivos Instrumentos de medição Transmissor de Nível

- Membrana Flush faceada ao processo;
- Tensão de alimentação de 10...30 V CC;
- Aço inoxidável (material da caixa);
- Sinal de Saída 4 - 20 mA, 2 fios;
- Faixa de medição 0...2 bar;
- Aço inoxidável (material das partes molhadas);
- Exatidão 0,25% do spam;
- Conexão elétrica, Saída cabo IP67;
- Comprimento do cabo 20m.

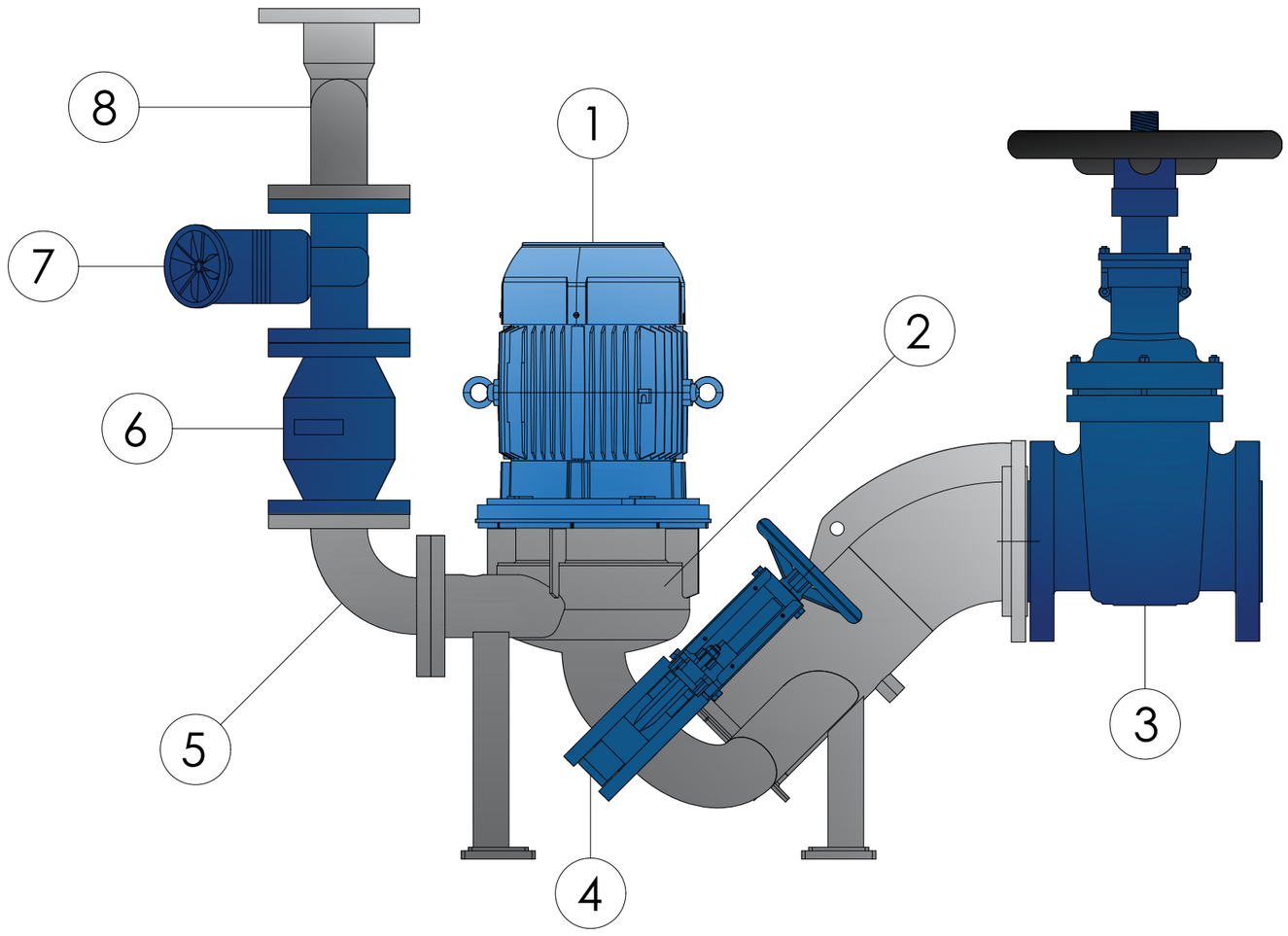

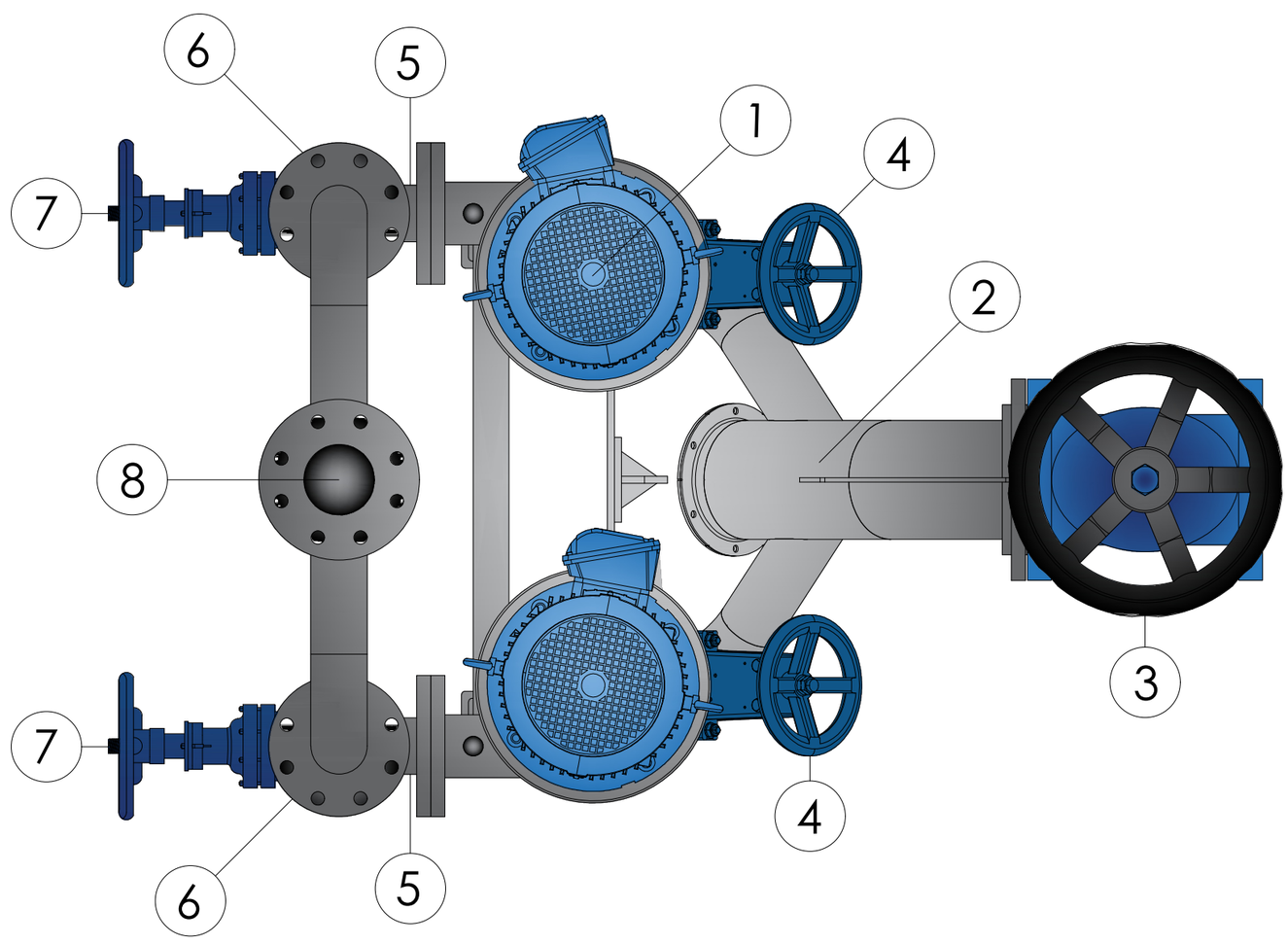

Nº	ACESSÓRIOS	Qntd.
1	Conjunto moto-bomba (1 +1R)	2
2	Corpo do equipamento	1
3	Válvula Gaveta	1
4	Registro Guilhotina (corpo da bomba)	2
5	Curva 90°	2
6	Registro Retenção	2
7	Registro Gaveta	2
8	Barrilete	1

KRONOX BOMBAS IN-LINE

FOLHA: A2

BOOSTER Z

S/ESCALA

ESCOPO DE FORNECIMENTO

TERMO DE GARANTIA

Este termo de garantia é aplicável aos produtos fornecidos pela Kronox e destina-se a garantir aos usuários dos produtos referenciados segurança quanto ao bom funcionamento e a assistência técnica que venha a ser necessária.

1. Cobertura da Garantia

Os produtos fornecidos estão garantidos contra defeitos comprovados de fabricação, desde que recebam armazenamento e conservação adequados, sejam instalados corretamente e operados dentro dos limites de suas especificações. A garantia não cobre falhas por negligência ou manuseio inadequado do produto. A Kronox garante a reparação, modificação ou substituição de peças defeituosas durante um período de 12 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal do produto. No entanto, a reparação, modificação ou substituição de peças durante esse período não prorroga o prazo da garantia.

Para equipamentos e componentes fabricados por terceiros, a garantia da Kronox se limitará às garantias concedidas pelos respectivos fabricantes, as quais serão transferidas integralmente ao comprador/proprietário do produto.

2. Serviço de Reparo

Na aplicação da garantia, são de exclusiva responsabilidade da Kronox qualquer reparo, modificação ou substituição de peças, partes e componentes defeituosos que não sejam de desgaste. Estão excluídas as trocas de selo mecânico, sensor de nível, rotor, inversores de frequência e itens com validade predeterminada.

A cobertura de garantia não será assegurada nos casos em que forem constatados os seguintes fatos:

- Condições de funcionamento diferentes das especificadas;
- Desgaste natural decorrente do uso, corrosão, abrasão ou erosão;
- Manutenção inadequada ou inexistente;
- Manutenção fora do centro de serviços da fábrica ou fora de uma assistência técnica autorizada Kronox;
- Alterações no produto sem a expressa concordância da Kronox;
- Danos causados por fenômenos inerentes ao equipamento, como vibrações externas, golpe de aríete ou cavitação.

Os serviços de reparo ou reforma serão executados na fábrica ou por pessoa/empresa autorizada, conforme acordado entre as partes. As despesas decorrentes do transporte e seguro do material defeituoso serão por conta do proprietário, desde o local da instalação até o centro de serviços da fábrica da Kronox ou de uma de suas assistências técnicas autorizadas, bem como de sua devolução ao local de instalação. Todas as partes, peças, materiais e componentes substituídos passarão a ser propriedade da Kronox.

3. Reivindicação dos Termos de Garantia

A reivindicação dos termos deste certificado pelo cliente está condicionada ao uso adequado do equipamento conforme recomendações. A garantia limita-se exclusivamente aos equipamentos aqui identificados, não compreendendo responsabilidade por danos gerais, especiais, diretos ou indiretos, inclusive danos emergentes, lucros cessantes, indenização consequente e todas as causas compreendidas como "força maior".

Os serviços e peças decorrentes de defeitos de fabricação serão cobertos por garantia se constatados e reparados pela assistência técnica autorizada Kronox mediante apresentação do certificado preenchido ou da nota fiscal de compra do produto.

A operação inadequada, reparos e manutenções não realizadas por pessoas autorizadas pela Kronox acarretarão a perda da garantia do equipamento.

Este documento constitui o acordo completo entre o cliente e a Kronox em relação à garantia dos produtos e substitui todos os acordos anteriores ou contemporâneos, escritos ou verbais.

Contato

Para obter assistência adicional ou informações sobre esta garantia, entre em contato com o serviço de atendimento ao cliente da Kronox.

contato@kronox.com.br

(19) 3450-7396

Americana, 17 de junho de 2024

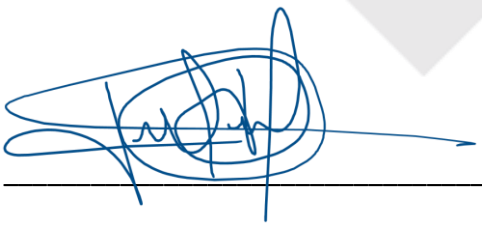

_____

Kronox Fabricação e Comercialização de Equipamentos para Saneamento Básico e Ambiental Ltda.

CNPJ: 49.418.150/0001-09

André Vizioli Gomes – Diretor

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.19 08:47:03 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE
COMPOSIÇÃO DE PREÇO
POÇO PARA ABRIGO DO BOOSTER

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3.1	**POÇO PARA ABRIGAR O BOOSTER**						
3.1.1	**Poço Para Abrido do BOOSTER em Aduelas de Concreto com 2,50M X 2,50M e Profundidade de 3,60m.**						**15.662,09**
3.1.1.1	Tratamento de junta de dilatação com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU	Sinapi	98575	m²	40,00	82,07	3.282,80
3.1.1.2	impermeabilização de superficie acom argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante E= 1,5 cm	Sinapi	98562	m²	47,75	58,38	2.787,65
3.1.1.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações	Sinapi	92452	m²	11,14	209,69	2.335,95
3.1.1.4	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 6,3 mm de diâmetro.	Sinapi	91601	kg	47,69	10,94	521,72
3.1.1.5	Armação do sistema de paredes de concreto, vergalhão de 10,00 mm de diâmetro.	Sinapi	91603	kg	50,80	8,48	430,82
3.1.1.6	Corte e Dobra de Aço CA-50, Diamero de 6,3 mm.	Sinapi	92801	kg	47,69	8,36	398,68
3.1.1.7	Corte e Dobra de Aço CA-50, Diamero de 10 mm.	Sinapi	92803	kg	50,80	7,33	372,39
3.1.1.8	Concreto FCK = 30MPA	Sinapi	102483	m³	1,21	606,17	731,13
3.1.1.9	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	Sinapi	103673	m³	1,21	57,99	69,94
3.1.1.10	Alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto 14X19X29 cm (espessura de 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	Sinapi	103343	m²	3,10	130,29	403,90
3.1.1.11	Alvenaria de vedação com elemento vazado (COBOGÓ) de 7X50X50 cm e argamassa de assentamento com preparo de betoneira	Sinapi	101161	m²	1,50	250,46	375,69
3.1.1.12	Janela de correr ou Maxim-ar de Aluminio	SABESP	100001424	M²	3,78	1.045,35	3.951,42
	Ref: SINAPI 03/2026; SABESP 03/2026.						**15.662,09**

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:38:29 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Ref: SINAPI 03/2026

LISTAGEM DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

LOCAL: ANTONIO MORENO PEREZ, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM, SP

Item	Discriminação	Fonte	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Preço Total (R$)
LISTAGEM DE MATERIAIS ELETRICOS							
3.3.20.1	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	34607	M	60,00	11,67	700,20
3.3.20.2	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10	SINAPI	39771	U N.	1,00	27,09	27,09
3.3.20.3	CONDULETE DE ALUMINIO, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA	SINAPI	14053	U N.	7,00	15,36	107,52
3.3.20.4	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE AÇO GALVANIZADO REVEST C/ PVC PRETO DN EXTERNO DE 25MM , DN 3/4"	SINAPI	2688	M	60,00	2,33	139,80
3.3.20.5	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	SINAPI	38069	U N.	1,00	16,95	16,95
3.3.20.6	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA LUA COM VIDRO FOSCO 30 X 15 PARA UMA LAMPADA POTENCIA 40/60 W	SINAPI	38769	U N.	3,00	53,92	161,76
3.3.20.7	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	SINAPI	38784	U N.	1,00	55,29	55,29
3.3.20.8	TOMADA ESPECIFICA PARA GERADOR DE ENERGIA (FORNECIDA PELO SAAE-M.MIRIM)	SAAE-M.MIRIM			1,00		-
TOTALIZAÇÃO							**1.208,61**
LISTAGEM DE MATERIAIS HIDRAULICOS							
3.3.21.1	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	SINAPI	1865	M	2,00	182,17	364,34
3.3.21.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	11678	U N.	2,00	97,49	194,98
3.3.21.3	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	SAAE-M.MIRIM	7048	U N.	4,00	30,75	123,00
3.3.21.4	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIMCOM BICO PLASTICO	SAAE-M.MIRIM	11762	M	1,00	49,28	49,28
3.3.21.5	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	36084	M	8,00	20,50	164,00
3.3.21.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	9868	M	4,00	4,76	19,04
TOTALIZAÇÃO							**914,64**

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:43:57 -03'00'

SAAE MOGI MIRIM
GESTÃO DE OBRAS CIVIS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.
Local: RUA ANTONIO MORENO PEREZ, JARDIM BELA VISTA, MOGI MIRIM

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,40	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,48	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	1,29	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,90	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	4,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) alterado pela Lei Federal n. 13.670/2018. Considerado orçamento não desonerado (20% Contribuição Previdenciária sobre a mão de obra)																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 28,77%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADOS OBEDECEM O LIMITE DO 3. QUARTIL CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ISSQN EM MOGI MIRIM: 3%

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:41:29 -03'00'

SAAE MOGI MIRIM
GESTÃO DE OBRAS CIVIS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BELA VISTA.
Local: RUA ANTONIO MORENO PEREZ, JARDIM BELA VISTA

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	0,80	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,80	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) alterado pela Lei Federal n. 13.670/2018. Considerado orçamento não desonerado (20% Contribuição Previdenciária sobre a mão de obra)																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 14,22%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADOS OBEDECEM O LIMITE DO 3. QUARTIL CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ISSQN EM MOGI MIRIM: 3%

ADILSON FABOCI:04328837893

Assinado de forma digital por ADILSON FABOCI:04328837893
Dados: 2026.05.18 16:42:31 -03'00'